

Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Instituto Oswaldo Cruz



Processo nº 25030.100276/2019-89
DL nº 06/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FULCRO NA LEI Nº 8.666/93 C/C A LEI Nº 8.958/94 E DECRETO Nº 7.423/10 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, ATRAVÉS DO INSTITUTO OSWALDO CRUZ, COMO CONTRATANTE, E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE – FIOTEC, COMO CONTRATADA.

Pelo presente Termo Aditivo, a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, através do **Instituto Oswaldo Cruz – IOC**, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada de **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0012-98, neste ato representada pelo seu Diretor **JOSÉ PAULO GAGLIARDI LEITE**, portador da Carteira de Identidade nº 9008018 IFP, inscrito no CPF sob o nº 477.006.027-00, encontrado na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade, designado pelo D.O.U. **147/2017** de **02/08/2017**, página 49, seção 02, no uso das atribuições da Portaria nº 1.976/2017-PR e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE**, com sede na Av. Brasil nº 4.036, Manguinhos, CEP 21.040-361, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.669/0001-74, representada legalmente neste ato jurídico pelo seu Diretor Executivo, **HAYNE FELIPE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, farmacêutico, portador da Cédula de Identidade nº 5603662 IPF/RJ, inscrito no CPF sob o nº 586.234.187-00, doravante denominada **FIOTEC** ou **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente **CONTRATO**, com base no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 1º da Lei nº 8.958/94 e do Decreto nº 7.423/2010 e Convênio nº 185/16 celebrado entre **FIOCRUZ** e **FIOTEC**, conforme toda documentação constante do processo administrativo nº 25030.100276/2019-89, TED nº 26/2019, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

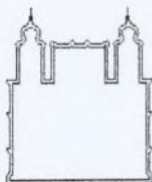
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato por 12 (doze) meses, de **19/01/2021 a 19/01/2022**, bem como a alteração contratual com vistas à readequação do cronograma de execução das atividades e de desembolso que integra a cláusula quarto do Contrato nº 09/2019, de fls. 82/85, com fulcro no que dispõem o inciso II, § 1º, artigo 57 c/c inciso I, artigo. 58, c/c alínea “a”, inc. I, do artigo 65, todos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O cronograma de execução de atividades e desembolso que compõe a cláusula quarto do Contrato nº 09/2019 será readequado na forma a seguir: desembolso financeiro referente ao valor de **R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)**, restantes do valor de **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**, previstos no Contrato nº 09/2019, com base na execução de **R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais)**.

EM BRANCO



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Instituto Oswaldo Cruz



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO

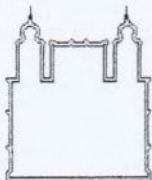
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (CONTRATO N° 09/2019) VIGÊNCIA 19/08/2019 – 19/01/2021					
PARCELA	MÊS DE PAGAMENTO	VALOR (R\$)	METAS / Atividades FIOCRUZ	ATIVIDADES FIOTEC	EXECUÇÃO DAS METAS/ATIVIDADES
1	Mês 01	55.000,00	Meta 01/ 1.1	1.1.1; 1.1.2 ; 1.1.3	EXECUTADA
2	Mês 02	240.000,00	Meta 01/ 1.2	1.2.1; 1.2.2; 1.2.3; 1.2.4	EXECUTADA
3	Mês 06	5.000,00	Meta 01/ 1.3	1.3.1	EXECUTADA
READEQUAÇÃO DAS METAS/ATIVIDADES REMANESCENTES (1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 09/2019) VIGÊNCIA 19/01/2021 – 19/01/2022					
PARCELA	MÊS DE PAGAMENTO	VALOR (R\$)	METAS / Atividades FIOCRUZ	ATIVIDADES FIOTEC	EXECUÇÃO DAS METAS/ATIVIDADES
4	Mês 02	55.000,00	Meta 02/ 2.1	2.1.1; 2.1.2 ; 2.1.3	A EXECUTAR
5	Mês 04	190.000,00	Meta 02/ 2.2	2.2.1; 2.2.2; 2.2.3; 2.2.4	A EXECUTAR
6	Mês 12	5.000,00	Meta 02/ 2.3	2.3.1	A EXECUTAR
VALOR A EXECUTAR			R\$ 255.000,00		
VALOR EXECUTADO			R\$ 295.000,00		
VALOR TOTAL CONTRATADO			R\$ 550.000,00		

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento de cada parcela, na forma do cronograma de execução e desembolso acima, far-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos que comprovem a execução das atividades contratadas, mediante a apresentação das notas fiscais e relatórios de atividades contratadas e executadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução do objeto deste contrato, a Fiocruz pagará a Contratada, a importância de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), à conta da dotação orçamentária consignada no programa de trabalho 10305201520YJ0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos 6151697893, conforme Nota de Empenho 2019NE800679, fl. 75, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

EM BRANCO



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Instituto Oswaldo Cruz



CLÁUSULA QUARTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A Contratada comprovou a inexistência de débito para com as contribuições sociais e trabalhistas, conforme documentos constantes do processo nº **25030.100276/2019-89**, relativos à consulta ao SICAF, CADIN, CEIS, CNJ e TRT, no dia 10/07/2020, respectivamente.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à FIOCRUZ publicar este Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União - D.O.U, nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, republicada em 06/07/94.

CLAÚSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2020.

José Paulo G. Leite
Diretor
Instituto Oswaldo Cruz
Mat. 0462569

CONTRATANTE

JOSÉ PAULO GAGLIARDI LEITE
Diretor do IOC

CONTRATADA

HAYNE FELIPE DA SILVA
Diretor Executivo da FIOTEC

TESTEMUNHAS:

EM BRANCO